

Proc. Administrativo 27- 329/2026

De: Nelson N. - SAD - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 13:57:08

Setores envolvidos:

SAD, CEGIT - CPD, SAD - DC, SEFIP, SAD - DLIC, AJUR, SAD - DRH, SEFIP - DPLAN, GAB - PREF, SAD - GERCOM, CEGIT, GRH, SAD - DIR

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e suporte de Relógio Ponto Facial | SAD | Parte II

ADENDO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

Considerando o disposto na Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software), especialmente quanto à natureza facultativa do registro de programa de computador, e visando assegurar a ampla competitividade e a adequada comprovação de titularidade da solução ofertada, promove-se a seguinte adequação no item 5.20, alínea “d”, do Termo de Referência:

Onde se lê:

d) Registro de Programa de Computador no INPI e Comprovação de titularidade do software;

Leia-se:

d) Registro de Programa de Computador no INPI **ou em plataforma idônea**, acompanhado de documentação hábil à comprovação de autoria e titularidade do software ofertado.

Esclarece-se que a finalidade da exigência é garantir que a licitante detenha legitimidade jurídica sobre a solução apresentada, admitindo-se, para tanto, outros meios de prova legalmente válidos que assegurem a comprovação da propriedade intelectual do sistema.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

OBSERVAÇÃO: Em diálogo com a Assessoria Jurídica e com o Secretário da Pasta requisitante, deliberou-se pelo prosseguimento regular do certame, sem a recontagem de prazo, mantendo-se a sessão pública designada para o dia **06/03/2026**, por se entender que o presente adendo possui caráter meramente esclarecedor/adequador, não implicando alteração substancial da proposta, ampliação de exigências ou qualquer prejuízo à formulação das ofertas pelos licitantes.

—
Nelson Escobar Torres Neto

Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78E0-FFD2-F850-6B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ABREU DE JESUS (CPF 835.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 15:03:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/78E0-FFD2-F850-6B10>